

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE RUGBY NAS ESCOLAS DE CASCAIS
NOS ANOS LETIVOS 2023/2024 E 2024/2025”

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED]

[REDACTED], residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **GRUPO DRAMÁTICO E SPORTIVO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 063 935, com sede na Estrada da Torre, Pavilhão Guilherme Pinto Basto, Torre, 2750-748 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **JOSÉ MARIA REIS CORRÊA DE SAMPAIO**, [REDACTED]

[REDACTED], e pelo Vice-Presidente da Direção, **GONÇALO CRUZ FARIA DE CARVALHO**, [REDACTED]

[REDACTED], ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Diário da República n.º 35, III Série, de 17 de fevereiro de 2006, alterações aos estatutos publicadas no Portal da Justiça, Publicações “On-Line” em 9 de março de 2009 e 3 de março de 2020,

ata n.º 270, de eleição e auto de posse dos órgãos sociais, para o período de 2021/2024, ambas de 8 de junho de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivam, na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento

desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O Grupo Dramático e Sportivo de Cascais tem como objeto social o desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, nas suas diferentes categorias e escalões, e também, a promoção de atividades de cultura e recreio, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos; -----
- g) O «Projeto de desenvolvimento de Rugby nas Escolas de Cascais nos anos letivos 2023/2024 e 2024/2025», tem como finalidade o desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento da modalidade no concelho de Cascais, nomeadamente na dinamização de aulas de rugby ao longo do ano letivo para todos os alunos dos diversos ciclos nas escolas de Cascais, organização de torneios/eventos de dinamização da modalidade, ações de formação ou outros que surjam como potenciadores da adesão à modalidade em Cascais; -----
- h) Pretende-se agora aprovar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Dramático e Sportivo de Cascais, para veicular a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 100.000,00€ (cem mil euros), para apoio à implementação do «Projeto de desenvolvimento de Rugby nas Escolas de Cascais nos anos letivos 2023/2024 e 2024/2025», no Concelho de Cascais, conforme anexo I. -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, as Partes celebram, e reciprocamente aceitam, o presente Contrato-Programa aprovado por deliberação camarária de 19 de dezembro de 2023, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município de Cascais, para implementação do «Projeto de desenvolvimento de Rugby nas Escolas de Cascais nos anos letivos 2023/2024 e 2024/2025» que tem como finalidade apoiar dinâmicas e ações que visem o desenvolvimento da modalidade no concelho de Cascais, em parceria com os clubes desportivos e outros parceiros externos, nomeadamente na organização de eventos, iniciativas desportivas, criação de espaços desportivos de dinamização da modalidade, ações de formação ou outros que surjam como potenciadores da adesão à modalidade em Cascais. -

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2025.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2023. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----



1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Financiar no montante de € 100.000,00 (cem mil euros), para apoio à implementação do Projeto de desenvolvimento de Rugby nas Escolas de Cascais nos anos letivos 2023/2024 e 2024/2025, estando esta verba inscrita na GOP de 2024 - € 100.000,00 (cem mil euros) na ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;---
- b) Liquidar a verba a partir da publicitação do contrato-programa, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante a entrega de relatório mensal de execução do Programa de Desenvolvimento e comprovativos de despesa; -----
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
- b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; ----
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----

- e) Fazer uma referência à parceria com a Câmara Municipal de Cascais nos seus meios de comunicação, reproduzindo sempre que possível a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

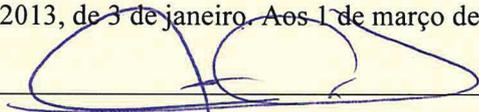
-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato no montante global de € 100.000,00 (cem mil euros), tem o cabimento n.º 119615 e o compromisso n.º 183006, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

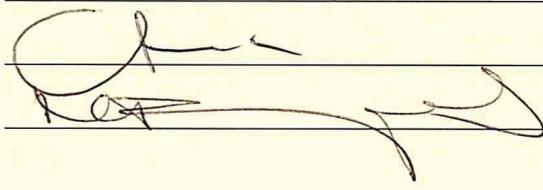
-----Arquivaram-se, pelo ato anterior, na pasta do Oficial Público: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 9 de novembro de 2023, (válida por quatro meses) com o NISS 20007599324, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais 1 em 19 de fevereiro de 2024 (válida por três meses).-----

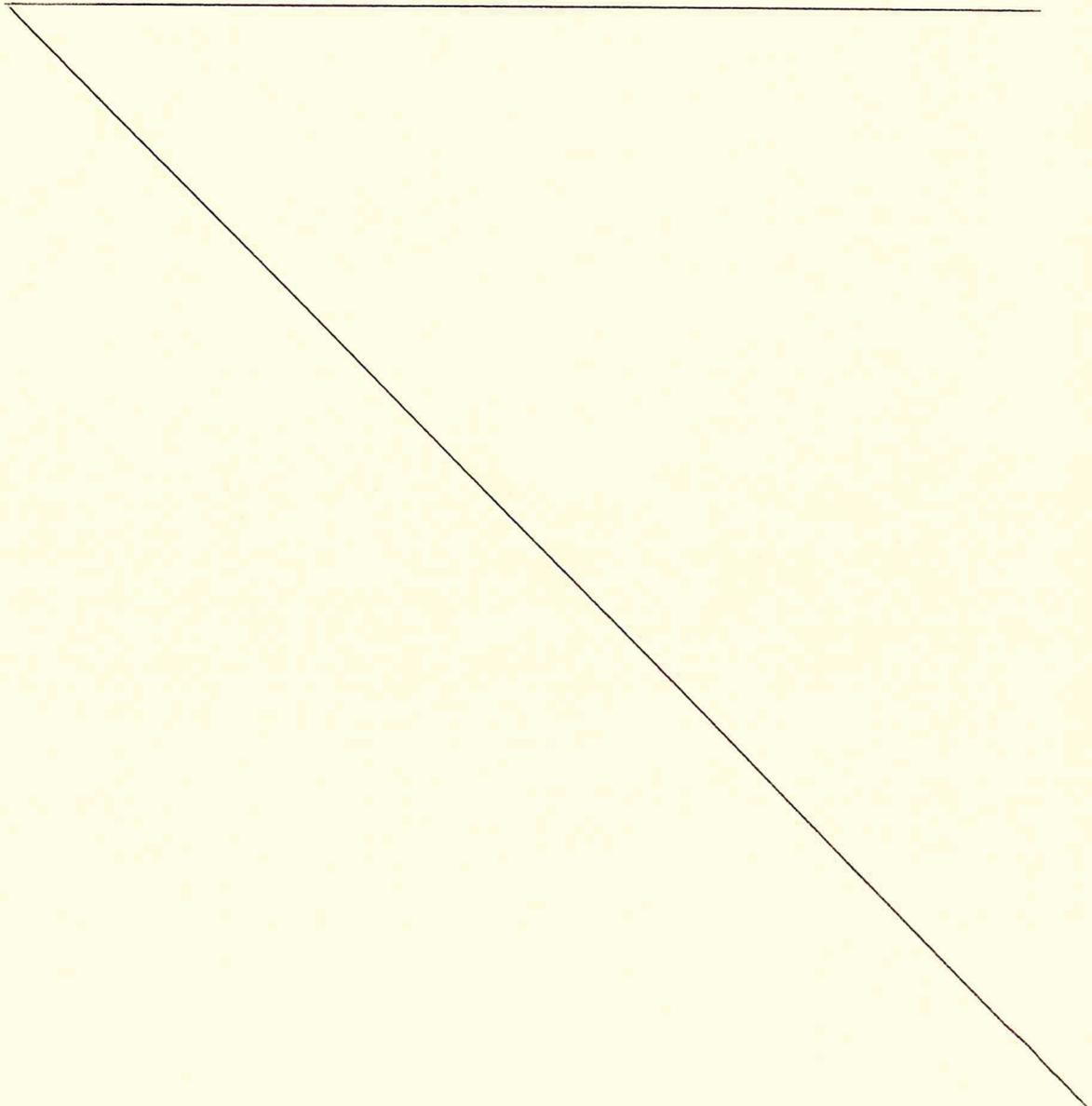
-----E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na

qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,
n.º 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 1 de março de 2024.



un en a mg -







GRUPO DRAMÁTICO E SPORTIVO DE CASCAIS
Fundado em 13 de Maio de 1915
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
Contribuinte nº 501 063 935

PROJETO RUGBY NAS ESCOLAS DE CASCAIS

O Grupo Dramático e Sportivo de Cascais (GDSC) no âmbito dos seus estatutos prima pelo desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, nas suas diferentes categorias e escalões.

Especificamente na modalidade de rugby, o GDSC luta e trabalha diariamente para atingir os objetivos dentro do campo, mas acima de tudo para formar atletas e jovens para a vida.

A modalidade de rugby está em crescimento e nesse sentido pretende-se investir na formação dos jovens nos valores do Rugby, bem como criar base sólidas para que os jovens se interessem cada vez mais por esta modalidade

Objetivo do rugby?

Procuramos diariamente transmitir os valores da nossa modalidade e preparar os nossos atletas para o futuro. Transmitir os valores de sentimento de equipa, respeito, diversão, perseverança e espírito desportivo são valores que procuramos inculcar diariamente aos nossos atletas e são a imagem deste clube

DESTINATÁRIOS

Alunos das escolas públicas de Cascais, nomeadamente, Agrupamento de Escolas de Cascais e Agrupamento de escolas das Cidadela.

Pretende-se a realização de momentos desportivos para desenvolvimento da modalidade em crianças e jovens, com especial ênfase na captação de atletas femininas.

CALENDÁRIO

O projeto decorrerá no ano letivo 23/24 e 24/25 implementado em:

- Aulas semanais para todas as turmas do 1º ciclo nos agrupamentos citados, cerca de 15 aulas no ano letivo 23/24 e 30 aulas no ano letivo 24/25 por cada turma em dias e horários a acordar com as escolas (idealmente período da manhã)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASCAIS

Escola Básica Aldeia Juso

Escola Básica Areia-Guincho

Escola Básica Branquinho da Fonseca

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CIDADELA

Escola Básica José Jorge Letria

Escola Básica Malveira Serra

Escola Básica Cobre

- Ações de sensibilização para turmas do 1º, 2º, 3º ciclo e secundário, mínimo de 2 ações/ano letivo/ciclo
- Momentos de convívio/torneio, 2 ações/ano letivo/ciclo
- Momentos de convívio/ações de sensibilização para população em geral, clubes, entre outros em parceria com a Federação Portuguesa de Rugby
- Apetrechamento das escolas do 1º ciclo com um kit de desenvolvimento com materiais para as dinâmicas de forma autónoma para a aprendizagem do rugby
- Ações de formação para os professores, treinadores, alunos dos cursos profissionais de desporto, outros alunos, comunidade em geral

CASCAIS RUGBY nas escolas - ORÇAMENTO 23/24 e 24/25

Os custos associados ao desenvolvimento do projeto, envolvem despesas de coordenação do projeto, de enquadramento técnico, aquisição de materiais, transportes, entre outros. A saber:

Descritivo	Observação	Valores 23/24 e 24/25
Recursos Humanos: Coordenação e implementação do projeto	1 treinador / aula 40€/h para 6 escolas, 4 turmas/escola (15 aulas/turma ano letivo 23/24) - +/- €5.800 (Jan.) (30 aulas/turma ano letivo 24/25)	€43.200,00 +/- 960€/mês
Recursos Humanos: Treinador-adjunto	1 treinador / aula 20€/h para 6 escolas, 4 turmas/escola (15 aulas/turma ano letivo 23/24) - +/- € 3.000 (Jan.) (30 aulas/turma ano letivo 24/25)	€21.600,00 +/- € 480,00
Organização Eventos Escolas: - 3 Convívios Escolares	Deslocações/transportes para momentos de convívio: 1 momento em 23/24 e 2 momentos em 24/25 (valores dos transportes podem ser variáveis)	Até max. € 15.000,00
Organização Eventos Comunidade: - Ações de sensibilização 1º*, 2º, 3º ciclo e secundário - 2 Ações Sensibilização Cascais RUGBY em parceria com a Federação Portuguesa Rugby (23/24 e 24/25)	Valor estimado por sessão cerca de € 60,00 (2 técnicos + material) 2 sessões por ano letivo para as turmas do 1º, 2º, 3º ciclo e secundário. Desenvolver ações desportivas envolvendo Clubes, escolas e parceiros. *escolas não abrangidas pelo projeto	Até max. € 10.000,00
Equipamentos e material	Kit's básicos, valor estimado por kit € 250,00 (a avaliar mediante necessidades de cada escola/turma) Materiais necessários ao desenvolvimento das sessões para todos os ciclos	Até max. € 7.000,00

Ações de Formação: princípios do Rugby para população em geral, treinadores, professores, alunos cursos profissionais de desporto, professores de educação física, entre outros...	Promoção de ações de sensibilização da modalidade em momentos, data e local a definir com os parceiros (entre eles, a Autarquia) mediante nº de pessoas interessadas.	Até max. € 3.200,00
TOTAL		€ 100.000,00

